



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



Maria da Fé, 29 de junho de 2023.

Ofício nº **29/2022**

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que serão custeados pela Dotação Orçamentária seguinte:

Sendo assim, solicito a realização do Processo Licitatório o mais breve possível.

Agradeço a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

MARIA MAGALI BORGES COSTA - CPF 551.835.306-53
Assinado de forma digital por MARIA MAGALI BORGES COSTA - CPF 551.835.306-53
Dados: 2023.06.29 09:01:35 -03'00'

Maria Magali Borges Costa

Secretária Municipal de Educação

Ao Senhor:

CARLOS ALBERTO LEMES

Chefe do Setor de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2023, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2 – A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Maria da Fé, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, estabelecida no cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. Para os itens **03 e 04** o órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue através do cronograma que constará a data e local a ser entregue e consumido e a fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo, deverá providenciar a entrega no horário estipulado pelo solicitante. O fornecedor deverá preparar os produtos no dia em que for consumido. Os produtos como carnes, derivados de carne e frios deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



4.1.2. Os demais produtos deverão obedecer ao prazo de entrega estipulado no cronograma o qual deverá constar a quantidade e data de entrega, onde a fornecedora deverá entregar a mercadoria solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade de pregão presencial, para registro de preços, do tipo menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste. Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria de designação, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Maria da Fé/ MG, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; c) apresentar documentação falsa; d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; e) ensejar o retardamento da execução do objeto; f) não mantiver a proposta; g) cometer fraude fiscal; h) comportar-se de modo inidôneo;

10.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos; d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

10.4. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



10.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Secretaria Municipal de Educação
smemariadafe@yahoo.com.br
(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



| Nº Item | Cód | Descrição | Marca | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---------|--------|---|-------|------|------------|---------------|------------|
| 001 | 787485 | ACHOCOLATADO EM PÓ 500G - AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTOEXTRINA, VITAMINAS (A, B2, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C e D) FERRO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTER GLUTEN. | | PC | 5.000,00 | | |
| 002 | 777376 | EXTRATO DE TOMATE 300G - VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G: 84KJ DE VALOR ENERGÉTICO, 0G DE AÇUCARES, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 0MG DE COLESTEROL DE 4,9 G DE CARBOIDRATOS; 1,0 G DE PROTEÍNAS; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 1,2 G DE FIBRA ALIMENTAR; 0 MG DE SÓDIO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EXTRATOS DE TOMATE (RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005) | | LATA | 7.500,00 | | |
| 003 | 776347 | OVO DE GALINHA - OVO DE GALINHA, CLASSE A. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL COM 02 DÚZIAS E MEIA CADA E EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TOTAL DE 30 DÚZIAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEREM FRESCOS; NA COR BRANCA; CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. | | DZ | 7.500,00 | | |
| 004 | 775785 | PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO, REFRIGERADO (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM | | KG | 10.000,00 | | |



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Secretaria Municipal de Educação

smemariadafe@yahoo.com.br

(35) 3662-1550 / 3662 1463 Ramal 28



Secretaria Municipal de Educação
Maria da Fé - MG

| | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|
| | | EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA (ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). EM PACOTE DE 1 KG | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|

**Processo nº 069/2023****Pregão Presencial nº 018/2023**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (carne de frango resfriado, ovos, extrato de tomate, etc) para compor a Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino) no 2º semestre do ano letivo de 2023.

Lote 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ 500G

| Item | Un. | Especificação | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|--------|-----|---|------------|---------------|------------------|
| 787485 | PC | ACHOCOLATADO EM PÓ 500G - AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B2, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C e D) FERRO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTER GLUTEN. | 5.000,00 | 10,48 | 52.375,00 |
| | | | | | Total: 52.375,00 |

Lote 2 - EXTRATO DE TOMATE 300G

| Item | Un. | Especificação | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|--------|------|---|------------|---------------|------------------|
| 777376 | LATA | EXTRATO DE TOMATE 300G - VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G: 84KJ DE VALOR ENERGÉTICO, 0G DE AÇUCARES, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 0MG DE COLESTEROL DE 4,9 G DE CARBOIDRATOS; 1,0 G DE PROTEÍNAS; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 1,2 G DE FIBRA ALIMENTAR; 0 MG DE SÓDIO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EXTRATOS DE TOMATE (RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005) | 7.500,00 | 2,94 | 22.050,00 |
| | | | | | Total: 22.050,00 |

Lote 3 - OVO DE GALINHA

| Item | Un. | Especificação | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|--------|-----|---|------------|---------------|------------------|
| 776347 | DZ | OVO DE GALINHA - OVO DE GALINHA, CLASSE A. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL COM 02 DÚZIAS E MEIA CADA E EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TOTAL DE 30 DÚZIAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEREM FRESCOS; NA COR BRANCA; CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. | 7.500,00 | 10,97 | 82.237,50 |
| | | | | | Total: 82.237,50 |

Lote 4 - PEITO DE FRANGO

| Item | Un. | Especificação | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|--------|-----|--|------------|---------------|-------------------|
| 775785 | KG | PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO, REFRIGERADO (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA (ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). EM PACOTE DE 1 KG | 10.000,00 | 20,50 | 204.950,00 |
| | | | | | Total: 204.950,00 |